



ATA DE REUNIÃO 445ª ROD

ATA DA 445ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-PR REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2025

Ata da 445ª Reunião Ordinária de Diretoria (ROD) do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR, convocada e realizada aos trinta dias do mês de julho de 2025, com início às 13h34min, na Sede da Autarquia, na Rua Professor João Argemiro de Loyola, 74 – Curitiba – Paraná. **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** A Presidente **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS** procedeu à abertura da presente reunião de Diretoria verificando o quórum suficiente para o início das atividades, com a presença da Conselheira Secretária **DANIELE FABRIS** e da Conselheira Tesoureira **QUELI CRISTINA KANARSKI**. Também presentes na reunião Jonas Fernandes de Meira – Chefe de Gabinete, Jéssica Maryeli dos Santos Souza – Procuradora-Geral e Paola Milani dos Santos – Secretária Executiva. Após a verificação há quórum para o início das atividades. **2. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DA 443ª e 444ª ROD:** Após leitura prévia, as atas foram aprovadas por unanimidade. **3. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA:** **4.** Informes da Presidência; **5.** Informes das Conselheiras Diretoras; **6.** Processo SEI nº 00239.004387/2025-46 – Aprovação do Documento de Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem do Coren-PR e emissão de respectivo ato normativo; **7.** Processo SEI COREN-PR.021/2018 – Aplicação do TCA (Termo Circunstanciado Administrativo); **8.** Processo SEI nº 00239.002640/2025-27 – Aplicação do TCA (Termo Circunstanciado Administrativo); **9.** Processo SEI COREN-PR.009/2019 – Aplicação do TCA (Termo Circunstanciado Administrativo); **10.** Processo SEI COREN-PR.095/2020 – Aplicação do TCA (Termo Circunstanciado Administrativo); **11.** Processo SEI COREN-PR.080/2020 – Aplicação do TCA (Termo Circunstanciado Administrativo); **12.** Processo SEI nº 00239.004354/2025-04 – Solicitação de informações e documentos comprobatórios de registro profissional. Pauta aprovada com a inclusão do item 13. Processo SEI nº 00239.005273/2025-13 – Aquisição de gravadores de voz com Inteligência Artificial. **PAUTA: 4.** A Presidente passa a palavra ao Chefe de Gabinete, Jonas Fernandes de Meira, que informa sobre a realização de reunião com a equipe do Cofen, referente ao plano de necessidades do Regional. Foi enviado o quantitativo de empregados e sobre a previsão da visita do representante no Regional na próxima semana para verificar a logística dos departamentos e divisões e providenciar o relatório, previsto para o prazo de 30 dias e a compra do imóvel prevista para acontecer até o mês de novembro com a mudança até o mês de maio de 2026. Presidente retoma a palavra e informa que para a cerimônia do jubileu de 50 anos do Regional, fará o possível para que todos os ex presidentes estejam presentes. Jonas informa que as reuniões da comissão organizadora iniciam no mês de agosto. **5.** Sem informes das Conselheira Diretoras. **6.** Dando continuidade a Presidente passa a palavra ao empregado do Departamento de Tecnologia da Informação, Manoel Gilliard Paes de Sousa, que inicia a sua apresentação informando que apresentará o trabalho realizado em conjunto pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTIN e o Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação. Contextualiza explicando o que é nuvem em computação, porque o Regional necessita de uma estratégia para utilizar a nuvem. Na sequência explica sobre a elaboração do documento normativo e como referência foi utilizado o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF. Informa a necessidade de aprovação do documento pela Diretoria e pelo Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação, este já teve ciência e aprovou. Informa ainda como será a utilização Publicação no Portal da Transparência, integrado ao Planejamento Estratégico Institucional e ao Plano de Compras. E em casos de adesão em Atas de Registro de Preços do Cofen e/ou do Governo Federal será necessária a utilização do documento normativo. Tem

por objetivo orientar a adoção racional, segura, eficiente e planejada de softwares e serviços de computação em nuvem, promovendo a inovação tecnológica, a eficácia da gestão pública e a proteção das informações institucionais do Coren-PR. Abrange todas as unidades organizacionais do Coren-PR, processos de contratação, desenvolvimento, manutenção e uso de soluções baseadas em nuvem. Manoel esclarece que de todos os motivos para contratação em nuvem o principal é a economicidade e ainda a diminuição de investimentos em servidores físicos. Esclarece que as contratações de softwares devem passar pela DTIN para prévia avaliação. Presidente questiona o motivo para que a atual empresa não queira manter o contrato, Manoel esclarece que foi a solicitação da empresa para reajuste contratual e problemas na gestão de contratos. Em votação, sem objeções da diretoria o documento é homologado por unanimidade e será emitido em formato de instrução normativa. **7.** Presidente passa a palavra para a Procuradora-Geral Dr^a Jéssica Maryeli dos Santos Souza que apresenta o Processo SEI COREN-PR.021/2018, referente a aplicação do TCA (Termo Circunstanciado Administrativo). Faz a leitura Parecer nº 362/2025/Procuradoria Geral em que o advogado Leonardo Nichel opina como correta a decisão da Comissão de TCA que indica a prescrição do crédito e não cabimento de ressarcimento ao erário. Presidente questiona se a gestão a época dos fatos pode responder por não ter realizado as ações necessárias. O chefe de gabinete, Jonas Fernandes de Meira, pede a palavra e esclarece que a atual Presidente quando teve ciência dos fatos tomou as medidas cabíveis, em eventual apuração as ações ficarão evidenciadas. Em votação, o arquivamento é aprovado por unanimidade. **8.** Mantendo a palavra a Procuradora-Geral Dr^a Jéssica Maryeli dos Santos Souza apresenta o Processo SEI nº 00239.002640/2025-2, referente a aplicação do TCA (Termo Circunstanciado Administrativo) e explica que neste caso houve o pagamento. O Chefe de Gabinete Jonas Fernandes de Meira esclarece que o processo é tratado entre a divisão de contabilidade, o agente aplicador do TCA, atualmente o chefe da divisão de pagamentos e recursos financeiros e a divisão de licitação, contratos e convênios. A divisão de contabilidade apura o agente causador e realiza os devidos encaminhamentos e após aplicado o TCA o processo é encaminhado para a Controladoria-Geral para emissão de parecer informando que o valor foi restituído e na sequência segue para a homologação da Diretoria. Dr^a Jéssica faz a leitura do Parecer nº 145/2025/Controladoria Geral sobre a conformidade da aplicação de Termo Circunstanciado Administrativo. Em votação, o processo é homologado por unanimidade. **9.** Ainda com a palavra a Procuradora-Geral Dr^a Jéssica Maryeli dos Santos Souza contextualiza os processos seguintes e passa a leitura do Parecer nº 361/2025/Procuradoria Geral, referente ao Processo SEI COREN-PR.009/2019, sobre a aplicação do TCA (Termo Circunstanciado Administrativo), em que o advogado Leonardo Nichel opina como correta a decisão da Comissão de TCA que indica a prescrição do crédito tendo em vista o lapso temporal e a ausência de dolo e não cabimento de ressarcimento ao erário. Em votação, o arquivamento é aprovado por unanimidade. **10.** Ainda com a palavra a Procuradora-Geral Dr^a Jéssica Maryeli dos Santos Souza apresenta o Processo SEI COREN-PR.095/2020, referente a aplicação do TCA (Termo Circunstanciado Administrativo), informa que a problemática do processo refere-se ao dano ao erário e realiza a leitura da fundamentação e conclusão do Parecer nº 359/2025/Procuradoria Geral, em que esclarece a prescrição por tempo intercorrente e conclui pelo não cabimento de ressarcimento ao erário. Em votação, o arquivamento do processo é aprovado por unanimidade. **11.** Mantendo a palavra a Procuradora-Geral Dr^a Jéssica Maryeli dos Santos Souza apresenta o Processo SEI COREN-PR.080/2020, referente a aplicação do TCA (Termo Circunstanciado Administrativo), faz a leitura da fundamentação e conclusão do Parecer nº 363/2025/Procuradoria Geral, em que a Comissão de TCA indicou a prescrição do crédito e conclui pelo não cabimento de ressarcimento ao erário. Em votação, o arquivamento do processo é homologado por unanimidade. **12.** Ainda com a palavra a Procuradora-Geral Dr^a Jéssica Maryeli dos Santos Souza apresenta o Processo SEI nº 00239.004354/2025-04, contextualiza informando que se trata de solicitação, da Secretaria do Estado da Educação do Paraná, de informações e documentos comprobatórios de registro de inscrita. A Chefe da Divisão de Atendimento ao Público solicitou parecer da Procuradoria sobre a legalidade do fornecimento de documentos em razão da incidência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. A procuradora informa a possibilidade de encaminhamento do diploma por se tratar de documento público, mas pela impossibilidade de documentos pessoais, conforme descreve no Parecer nº 358/2025/Procuradoria Geral. Informa ainda que repassou a informação a chefe da divisão, que a informou que não há no sistema o diploma da referida inscrita. Na sequência realiza a leitura na íntegra do parecer. Em discussão, o Chefe de Gabinete Jonas Fernandes de Meira, verifica que a carteira da inscrita está próxima do vencimento e debatem sobre a chefia da divisão entrar em contato e solicitar, à inscrita, a apresentação de documentos comprobatórios entre eles o diploma para atualização do

sistema. Em votação, as Diretoras aprovam por unanimidade. **13.** Com a palavra a Presidente apresenta o Processo SEI nº 00239.005273/2025-13 e informa que solicitou a divisão competente a aquisição de gravadores de voz com Inteligência Artificial para gerar celeridade na emissão de atas das reuniões do Regional, com a transcrição das reuniões. Após esclarecimentos, sobre o funcionamento do dispositivo, é solicitado encaminhamento do processo para o Departamento de Tecnologia da Informação, para inclusão de documento técnico sobre a possibilidade de aquisição dos equipamentos e posterior apreciação em Reunião Ordinária de Plenário. Nada mais havendo a tratar, a 445ª ROD foi encerrada às 15h08min, sendo lavrada a presente ata, lida e aprovada, que segue assinada eletronicamente pela Presidente, Secretária e Tesoureira.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Presidente

Coren/PR 104.753

DANIELE FABRIS

Secretária

Coren/PR 202.932

QUELI CRISTINA KANARSKI

Tesoureira

Coren/PR nº 955.458



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 12/08/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 03/09/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUELI CRISTINA KANARSKI - Coren-PR 955.458-TEC, Tesoureiro(a)**, em 03/09/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0981002** e o código CRC **EB0481F3**.